

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de OPERADOR DE MÁQUINAS para atuação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.481, de 07 de julho de 2017, o qual rege-se-á pelas instruções contidas neste edital.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Operador De Máquinas	07 + CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "C", "D" ou "E".	40 h	R\$ 937,00*

\* A Remuneração é composta do padrão acrescido de complementos legais, podendo fazer jus ao adicional de insalubridade mediante análise e laudo técnico.

CR – Cadastro de Reserva

#### DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na **Rua General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no período de **13 a 15 de setembro de 2017**, no horário das **13 h as 17 h**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

**Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição, sendo que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.**

#### DAS ATRIBUIÇÕES:

- Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck", etc.;
- Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos;
- Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- Efetuar carregamentos e descarregamento de materiais;
- Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas;
- Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível;
- Executar outras tarefas correlatas.

#### **DA SELEÇÃO:**

A seleção dar-se-á pela realização de prova prática desde que atenda a condição de apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos para a função, quais sejam escolaridade e carteira de motorista “C”, “D” ou “E”. Os candidatos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não realizarão a prova prática estando eliminados do processo de seleção.

A prova prática de caráter eliminatório e classificatório destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes a função de Operador de Máquinas, constando de demonstração prática de sua habilitação. **A prova prática será realizada no dia 22 de setembro de 2017, no horário das 14 hs, no endereço Av. Salgado Filho, nº. 808 – Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.**

Realizada a Prova Prática, será considerado **aprovado** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **20,00** (vinte) pontos e **reprovado** o candidato que não atingir esta pontuação.

Para a realização da prova prática o candidato deverá ter entregado o currículo comprovando a escolaridade e os demais requisitos para exercício da função. O comparecimento ao local da prova deverá ser com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido acima, portando a carteira nacional de habilitação - CNH.

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se o **sistema de sorteio** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (13/09/2017), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

#### **DOS RECURSOS**

Não caberá recurso com relação à prova prática.

#### **DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

#### **DA CONTRATAÇÃO:**

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.481, de 07 de julho de 2017. Fica(m) o (as) candidato (as) advertido (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da SSUI e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função.
- b) Ter obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- c) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que

tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

**d)** Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.

**e)** Estar em gozo dos direitos políticos;

**f)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**g)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

**h)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.

**i)** Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

**j)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

**k)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Lucena Jeziorski  
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Jairo da Silva Dutra  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira